



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 070/PMCSA-SME/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/PMCSA-SME/2011
CONTRATO Nº 069/PMCSA-SME/2011

CONTRATO DE AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO
DE MOBILIÁRIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A
EMPRESA ROSINALDO C. DE OLIVEIRA MOVEIS –
ME., NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Ministro André Cavalcanti, s/nº - Cabo de Santo Agostinho-PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Exmo. Prefeito Sr. LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 19.674.369 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 113.452.924-49, e ainda através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pela Secretária, **Sra. Gildineide Severina Fialho de Moraes**, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade nº. 958.559 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº. 051.718.654-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a empresa **ROSINALDO C. DE OLIVEIRA MOVEIS – ME.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Joaquim Caetano, nº 104, Nossa Senhora do Rosário, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-2769, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.831.937/0001-25, neste ato legalmente representada por seu sócio, o **Sr. Rosinaldo Carlos de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2.648.995 – SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 437.746.444-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 040 /PMCSA-SME/2011 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste presente instrumento a aquisição com instalação de mobiliários sob medida, para as Escolas Modelos Professor Manoel Davi (localizada em Ponte dos Carvalhos) e Professora Maria Thamar Lopes Fonseca (localizada em Enseadas dos Corais), através da Secretaria Municipal de Educação, em descritivos e quantidades estimadas conforme planilha anexa ao Edital e proposta de preço da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros alocados para a realização da presente contratação, são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 22 - Secretaria Municipal de Educação; **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Educação – Administração Direta; **Função:** 12 – Educação; **Sub Função:** 361 - Ensino Fundamental; **Programa:** 3100 - Escola Novo Tempo - Escola Pública de Boa Qualidade; **Projeto:** 3100 – Expansão e Melhoria da Rede de Ensino Básico; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; **Detalhamento:** 42; **Código Reduzido:** 389 F9.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O preço total estimado ora contratado é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

Parágrafo Primeiro – Para fazer face à presente despesa foi emitida a Nota de Empenho nº 2343, datada de 17 de junho de 2011.

Parágrafo Segundo – O valor estipulado na presente cláusula não implica em previsão de crédito para a contratada, que somente fará jus aos valores referentes aos produtos efetivamente entregues.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias corridos, a partir da data da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

Os mobiliários serão entregues e instalados nas Escolas Modelos, conforme endereço que será especificado na ordem de fornecimento, e no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística;

Parágrafo Primeiro – Nos preços contratados encontram-se incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, taxas, impostos e encargos sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo do objeto ora contratado.

Parágrafo Segundo – A execução do contrato deverá ser efetuada com estrita observância do estabelecido no texto do Pregão e seus respectivos anexos, obedecendo-se às exigências contidas em suas especificações, bem como estar de acordo com a legislação pertinente ao objeto ora contratado.

Parágrafo Terceiro – Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Secretaria Municipal de Educação designa, a Sra. Gildineide S. Fialho de Moraes, telefone: 3521-6749, para ser o servidor responsável pela fiscalização da execução contratual.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA ficará obrigada a refazer, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados e, cujo recebimento não importará sua aceitação.

Parágrafo Quinto – O servidor ou comissão designada pela autoridade competente para proceder ao recebimento do objeto ora licitados, o fará mediante verificação a fim de constatar se os mesmos estão sendo apresentados conforme o licitado, não se caracterizando neste ato a aceitação dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da fatura e, com o devido atesto pelo setor das secretarias solicitantes, obedecendo aos limites estabelecidos neste instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro – A fatura discriminativa deverá ser encaminhada às Secretarias solicitantes a partir do primeiro dia útil posterior ao fornecimento para visto e atesto do setor competente,

prorrogando-se o prazo de pagamento, sem ônus ou acréscimos, na mesma proporção de eventual atraso ocorrido no encaminhamento da fatura;

Parágrafo Segundo – Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO NOS CASOS DE ATRASO DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – Constatada alguma irregularidade na documentação exigida, será(ão) o(s) pagamento(s) suspenso(s) até a sua regularização, não sendo cabível, ainda neste caso, qualquer reivindicação de ressarcimento financeiro decorrente do atraso.

Parágrafo Segundo – Se constatada(s) irregularidade(s) na(s) fatura(s), quer por erro de seu(s) valor(s), quer por omissão de dados ou elementos identificadores do respectivo pagamento, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – O período de retenção das faturas ou aquele durante o qual, por devolução das mesmas à CONTRATADA, não estiverem em poder da CONTRATANTE, não será considerado para efeito de pagamento de quaisquer ônus, devendo a contagem do prazo para pagamento, ser iniciada na data de reapresentação das faturas.

Parágrafo Quarto – O não cumprimento da exigência acima ensejará a devolução da nota fiscal/fatura à CONTRATADA, para correção desses dados, a fim de viabilizar o pagamento dos compromissos dela constantes.

Parágrafo Quinto – Os ônus porventura decorrentes dessas correções serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo, portanto, qualquer reivindicação de ressarcimento financeiro à Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho em função do ocorrido.

Parágrafo Sexto – A Empresa que estiver cadastrada no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, SIMPLES, fica obrigada a anexar à Nota Fiscal/Fatura, em cada faturamento, a cópia do respectivo Termo de Opção.

Parágrafo Sétimo – Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, decorrentes de responsabilidade imputável à contratante, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida, até a data do efetivo pagamento, tendo com base a Taxa Referencial – TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = N/30 X [(1+TR/100) x VP, onde:

TR = Percentual atribuído à Taxa Referencial – TR

EM = encargos moratórios;

VP = valor da parcela a ser paga;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, na execução do objeto contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a mesma de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

Parágrafo Primeiro – Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os impostos, taxas, obrigações trabalhistas, comerciais, contribuições previdenciárias, seguros de acidentes no trabalho, despesas fiscais, para-fiscais ou quaisquer encargos decorrentes da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo – A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA é obrigada a manter, durante o prazo de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLAUSULA NONA – SANÇÕES

De conformidade com o art. 86, Lei 8.666/93 e suas alterações, em caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total do compromisso assumido com a Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes sanções, cumulativamente ou não:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, na execução do fornecimento;
- c) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no descumprimento de qualquer cláusula, obrigação ou condição contratual;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

Parágrafo Primeiro – A cobrança de multa será feita mediante desconto nas faturas, ou, não sendo possível obter o seu valor, judicialmente.

Parágrafo Segundo – As multas de que tratam esta cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de rescisão por qualquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da penalidade a que alude a letra “c” do *caput* desta cláusula.

Parágrafo Quarto – Na aplicação de qualquer sanção será assegurado à CONTRATADA o direito a ampla defesa, devendo qualquer contestação sobre a aplicação de penalidades ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, nos casos enumerados no artigo 78, e na forma prevista no artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, incidindo sobre a CONTRATADA as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual motivada por culpa da contratada, garantida a prévia defesa, acarretará em multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, independente das sanções dispostas no presente instrumento, e independente das demais sanções civis e penais cabíveis.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação

Parágrafo Segundo – RESCISÃO BILATERAL – Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 17 de junho de 2011.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Dr. Marivaldo Rosa da Silva
Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Advogado - OAB/PE 27.401/D
Mat. 15920 - BMAJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: ROSINALDO C. DE OLIVEIRA MOVEIS – ME.

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

Samuel Mendes da Silva
Assistente de Gabinete
CPF: 046.144.724-00
Mat: 16.727

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

Hildênia Santos de Lima
Oficial de Gabinete - SMAJ
CPF: 070.034.924-31
Mat: 5.565

ANEXO I

PLAN ILHA DESCRITIVA DO OBJETO

Escola Modelo Professor Manoel Davi					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 01 PRATELEIRA, COM CHAVE, REVESTIDO EXTERNAMENTE EM LAMINADO MELANIMICO TEXTURIZADO NA COR ACQUA MARINA OU SIMILAR E INTERNAMENTE LIXADO E COM APLICAÇÃO DE VERNIZ, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: A:0,72 X L:1,00 X P:0,50 M.	UND	7	190,00	1.330,00
2	ARMÁRIO ALTO COM 03 PORTAS: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 02 PRATELEIRAS, COM CHAVE, REVESTIDO EM LAMINADO MELANIMICO TEXTURIZADO NA COR ACQUA MARINA OU SIMILAR E INTERNAMENTE LIXADO E COM APLICAÇÃO DE VERNIZ, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: A:1,80 X L: 1,20 X P:0,50 M.	UND	3	350,00	1.050,00
3	MÓVEL DE APOIO COM 01 GAVETA PARA PASTAS SUSPENSAS: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: REVESTIDA EXTERNAMENTE EM LAMINADO MELANIMICO TEXTURIZADO NA COR ACQUA MARINA OU SIMILAR E INTERNAMENTE LIXADO E COM APLICAÇÃO DE VERNIZ, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: A:0,60 X C:0,80 X L:0,40 M.	UND	2	200,00	400,00
4	MESA DE TRABALHO COM 02 GAVETAS: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: INTERNAMENTE LIXADAS E COM APLICAÇÃO DE VERNIZ, SEM CHAVE, REVESTIDA EXTERNAMENTE COM LAMINADO MELANIMICO NA COR ACQUA MARINA OU SIMILAR COM AS SEGUITE DIMENSÕES: A: 0.72 X C: 1,40 X L: 0,70 M.	UND	10	180,00	1.800,00
5	ARMARIO COM 35 PORTAS INDIVIDUAIS: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: REVESTIDO EXTERNAMENTE COM LAMINADO MELANIMICO NA COR ACQUA MARINA OU SIMILAR E EXTERNAMENTE LIXADO COM APLICAÇÃO DE VERNIZ, COM AS SEUINTE DIMENSÕES: A: 2,00 X C: 2,80 X P:0,40 M.	UND	1	1.000,00	1.000,00
6	BALCÃO BIBLIOTECÁRIO COM 03 GAVETAS: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:REVESTIDO EXTERNAMENTE COM LAMINADO MELANIMICO NA COR ACQUA MARINA OU SIMILAR E EXTERNAMENTE LIXADO COM APLICAÇÃO DE VERNIZ, COM AS SEUINTE DIMENSÕES: A:1,10 X C: 1,40 X L:0,70 M.	UND	1	850,00	850,00
7	ARMÁRIO BIBLIOTECÁRIO COM 03 PORTAS: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 01 PRATELEIRA, COM CHAVES, REVESTIDA EXTERNAMENTE COM LAMINADO MELANIMICO TEXTURIZADO NA COR ACQUA MARINA OU SIMILAR, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: A: 1,10 X C: 1,20 X P: 1,20 M.	UND	1	510,00	510,00
8	ARMÁRIO ALTO COM 03 PORTAS DE VIDRO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 02 PRATELEIRAS, COM	UND	1	660,00	660,00

	CHAVE, REVESTIDO EXTERNAMENTE EM LAMINADO MELANIMICO TEXTURIZADO NA COR ACQUA MARINA OU SIMILAR E INTERNAMENTE REVESTIDO EM LAMINADO MELANIMICO BRILHO LISO, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: A: 1,70 X C: 1,40 X P: 0,40 M.				
9	MESA TIPO BANCADA PARA COMPUTADOR: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: REVESTIDO EXTERNAMENTE COM LAMINADO MELANIMICO NA COR ACQUA MARINA OU SIMILAR E INTERNAMENTE LIXADO COM APLICAÇÃO DE VERNIZ, COM AS SEUINTE DIMENSÕES: C: 5,70 X A: 0,72 X L: 1,15 M.	UND	1	650,00	650,00
10	MESA PARA COMPUTADOR: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: REVESTIDA EXTERNAMENTE EM LAMINADO MELANIMICO NA COR ACQUA MARINA OU SIMILAR, COM ACABAMENTOS LATERAIS EMBORRACHADOS E INTERNAMENTE LIXADO E COM APLICAÇÃO DE VERNIZ, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: A: 0,72 X L: 0,70 X C: 1,53 M.	UND	5	250,00	1.250,00
11	BANCO INDIVIDUAIS: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM ESTRUTURA EM MADEIRA, PINTADO NA COR VERDE CLARO, ESTOFAMENTO EM COURVIM CA COR VERDE CLARO COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: A: 0,45 M DIAMETRO DE 0,30 M .	UND	10	50,00	500,00
Escola Modelo Professora Maria Thamar Lopes Fonseca					
1	ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS: CARACTERISTICAS MÍNIMAS: 01 PRATELEIRA, COM CHAVE, REVESTIDO EXTERNAMENTE EM LAMINADO MELANIMICO TEXTURIZADO NA COR ACQUA MARINA OU SIMILAR E INTERNAMENTE LIXADO E COM APLICAÇÃO DE VERNIZ, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: A:0,72 X L:1,00 X P:0,50 M.	UND	7	190,00	1.330,00
2	ARMÁRIO ALTO COM 03 PORTAS: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 02 PRATELEIRAS, COM CHAVE, REVESTIDO EM LAMINADO MELANIMICO TEXTURIZADO NA COR ACQUA MARINA OU SIMILAR E INTERNAMENTE LIXADO E COM APLICAÇÃO DE VERNIZ, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: A:1,80 X L: 1,20 X P:0,50 M.	UND	3	350,00	1.050,00
3	MÓVEL DE APOIO COM 01 GAVETA PARA PASTAS SUSPENSAS: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: REVESTIDA EXTERNAMENTE EM LAMINADO MELANIMICO TEXTURIZADO NA COR ACQUA MARINA OU SIMILAR E INTERNAMENTE LIXADO E COM APLICAÇÃO DE VERNIZ, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: A:0,60 X C:0,80 X L:0,40 M.	UND	2	200,00	400,00
4	MESA DE TRABALHO COM 02 GAVETAS: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: INTERNAMENTE LIXADAS E COM APLICAÇÃO DE VERNIZ, SEM CHAVE, REVESTIDA EXTERNAMENTE COM LAMINADO MELANIMICO NA COR ACQUA MARINA OU SIMILAR COM AS SEGUITES DIMENSÕES: A: 0,72 X C: 1,40 X L: 0,70 M.	UND	10	180,00	1.800,00
5	ARMARIO COM 35 PORTAS INDIVIDUAIS: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: REVESTIDO EXTERNAMENTE COM LAMINADO MELANIMICO NA COR ACQUA MARINA OU SIMILAR E EXTERNAMENTE LIXADO COM APLICAÇÃO DE	UND	1	1.000,00	1.000,00

	VERNIZ, COM AS SEUINTES DIMENSÕES: A: 2,00 X C: 2,80 X P:0,40 M.				
6	BALCÃO BIBLIOTECÁRIO COM 03 GAVETAS: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:REVESTIDO EXTERNAMENTE COM LAMINADO MELANIMICO NA COR ACQUA MARINA OU SIMILAR E EXTERNAMENTE LIXADO COM APLICAÇÃO DE VERNIZ, COM AS SEUINTES DIMENSÕES: A:1,10 X C: 1,40 X L:0,70 M.	UND	1	850,00	850,00
7	ARMÁRIO BIBLIOTECÁRIO COM 03 PORTAS: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 01 PRATELEIRA, COM CHAVES, REVESTIDA EXTERNAMENTE COM LAMINADO MELANIMICO TEXTURIZADO NA COR ACQUA MARINA OU SIMILAR, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: A: 1,10 X C: 1,20 X P: 1,20 M.	UND	1	510,00	510,00
8	ARMÁRIO ALTO COM 03 PORTAS DE VIDRO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 02 PRATELEIRAS, COM CHAVE, REVESTIDO EXTERNAMENTE EM LAMINADO MELANIMICO TEXTURIZADO NA COR ACQUA MARINA OU SIMILAR E INTERNAMENTE REVESTIDO EM LAMINADO MELANIMICO BRILHO LISO, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: A: 1,70 X C: 1,40 X P: 0,40 M.	UND	1	660,00	660,00
9	MESA TIPO BANCADA PARA COMPUTADOR: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: REVESTIDO EXTERNAMENTE COM LAMINADO MELANIMICO NA COR ACQUA MARINA OU SIMILAR E INTERNAMENTE LIXADO COM APLICAÇÃO DE VERNIZ, COM AS SEUINTES DIMENSÕES: C: 5,70 X A: 0,72 X L: 1,15 M.	UND	1	650,00	650,00
10	MESA PARA COMPUTADOR: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: REVESTIDA EXTERNAMENTE EM LAMINADO MELANIMICO NA COR ACQUA MARINA OU SIMILAR, COM ACABAMENTOS LATERAIS EMBORRACHADOS E INTERNAMENTE LIXADO E COM APLICAÇÃO DE VERNIZ, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: A: 0,72 X L: 0,70 X C: 1,53 M.	UND	5	250,00	1.250,00
11	BANCOS INDIVIDUAIS: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM ESTRUTURA EM MADEIRA, PINTADO NA COR VERDE CLARO, ESTOFAMENTO EM COURVIM CA COR VERDE CLARO COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: A: 0,45 M DIAMETRO DE 0,30 M.	UND	10	50,00	500,00
TOTAL				R\$ 20.000,00	